



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2023**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº05/2017, que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Nº09/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, e Decreto Federal Nº 8.538/2015.*

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **15/06/2023**

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG  
Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 - Bairro: Centro – CEP:39.180-000  
Telefone: (38) 35331244  
E-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

**NATANE TARCÍSIA VELOSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 067/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I - PREÂMBULO**

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas - MG, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº:17.754.177/0001-86 por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 05/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 09/2017 (regulamenta o SRP) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: **15/06/2023**

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**2.1.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Obras, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

**2.2.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** é **exclusiva em favor às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e no artigo 6º do Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**2.3. Integrantes do processo:**

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Couto de Magalhães de Minas através da Secretaria Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Couto de Magalhães de Minas.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeira(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeira(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeira(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é exclusiva em favor às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e artigo 6º do Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeira(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

**c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeira(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: [gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado, mantido o sigilo das propostas.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br) em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

A/C DA PREGOEIRA: NATANE TARCÍSIA VELOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

DATA: 15/06/2023

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**a)** Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

*d) Além da proposta física, que deverá estar em envelope fechado, conforme modelo disponibilizado no anexo II, as empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (através de CD ou Pen-drive) que será disponibilizada em conjunto com o edital, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.*

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA

NATANE TARCÍSIA VELOSO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **022/2023**

DATA: **15/06/2023**

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeira(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.6.** Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da

---

realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeira(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

serão proclamados, pelo(a) Pregoeira(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeira(o), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) Pregoeira(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**8.16** – O Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeira(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeira(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.1.1.** Para o prazo previsto no item anterior a licitante deverá observar o horário de expediente do município (de 07:00 às 16:00 horas).

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante credenciado, no curso da Licitação.

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, nesta cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, Nº 45. – Centro.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Nº 09 /2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#).

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 09/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**13.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**13.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotações previstas no orçamento 2023 e futuro.

### XV - DAS PENALIDADES

**15.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Couto de Magalhães de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**15.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**15.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**15.1.5.** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**15.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**15.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**16.3**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**16.4**. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**16.5**. É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6**. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeira.

**16.7**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**16.8**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.9**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**16.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**16.10.1**. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**16.11**. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.12**. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

**18 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Couto de Magalhães de Minas, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone (38) 3533-1244, no horário de 08:00 às 16:00.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, 29 de Maio de 2023.

Natane Tarcísia Veloso

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG**, conforme especificações contidas neste anexo.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 005/2017 e 009 /2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

#### 2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	9944	ABRIDOR DE LATA	UN	10,0000	7,2333
2	16196	AÇUCAREIRO/FARINHEIRA DE PLASTICO, 650 ML	UND	15,0000	7,9333
3	15865	ASSADEIRA REDONDA FEITA EM VIDRO RESISTENTEM, POSSUIR ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO, CAPACIDADE 2,4 LITROS	UND	3,0000	147,6667
4	16289	assadeira redonda feita em vidro resistente, possui alça para facilitar o manuseio e tem no mínimo 1,8 litros de capacidade.	unidade	3,0000	120,0000
5	11723	ASSADEIRA RETANGULAR- TAMANHO 31X34CM ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, REFORÇADA.	Unidade	10,0000	70,0000
6	11740	ASSADEIRA RETANGULARO TAMANHO 31X45CM MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	Unidade	10,0000	74,6667
7	6112	AVENTAL para uso geral com uma face em tecido e a outra impermeável.	UNID.	150,0000	15,3333
8	11749	BACIA DE PLÁSTICO REDONDA 50L Bacia de plástico reforçado, com pega anatômica e segura para as mãos	Unidade	12,0000	72,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

9	9797	BACIA de plástico reforçado 15 L Bacia de plástico reforçado, com pega anatômica e segura para as mãos	UN	12,0000	16,3300
10	15491	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5.500 ML E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM DE DIAMETRO . DEVE TER REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	UND	15,0000	51,6667
11	15492	BACIA GALVANIZADA Nº 32 81 CM LARGURA 15 CM ALTURA CAPACIDADE DE 43,0 LTS.	UND	10,0000	354,0000
12	19197	FITA METRICA INVERTIDA	UN	10,0000	8,3333
13	15485	BACIA PLASTICA 6,7 LITROS	UND	10,0000	34,0000
14	15493	BACIA PLASTICO 30 LITROS DIMENSÕES DA EMBALAGEM : 23,8 x 23,8 x23,8 cm	UND	10,0000	57,0000
15	16295	bandeija retangular para servir cha e cafe em inox material inox comprimento x largurax altura: 53cmx33cmx2cm	unid	5,0000	121,6667
16	16199	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTAVEL 33 CM X 40 CM OU PRATO LAMINADO REDONDO 25 CM DIAMETRO.	UND	50,0000	51,6667
17	16200	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA LEITOSA MED . 52 X 31 X 10 CM APROX.	UND	20,0000	26,0000
18	16175	BANDEJA REDONDA EM AÇO DIAMETRO 45 CM COM ACABAMENTO NAS BORDAS	UND	10,0000	125,0000
19	15749	BANDEJAS INOX REDONDA 33 CM	UND	10,0000	103,3333
20	16201	BATEDOR AMACIADOR DE CARNE , DUPLA OPÇÃO , EM ALUMINIO, POLIDO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X5 CM.	UND	5,0000	29,0000
21	16202	BICO SILICONE ORTODÔNICOS LIQUIDOS ENGROSSADOS PARA MAMADEIRA	UND	25,0000	43,3333
22	15286	BOBINA DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 40X60 Bobina picotada, Rolo com 1000 unidades Produzida em polietileno de alta densidade (PEAD) "FOSCO". É indicado para uso doméstico, comercial e industrial. FUNDO --> RETO Medida: 40x60cm Micra: 0,03	UND	15,0000	51,0000
23	15285	BOBINA DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 20X30 Bobina picotada, Rolo com 1000 unidades Produzida em polietileno de alta densidade (PEAD) "FOSCO". É indicado para uso doméstico, comercial e industrial. FUNDO --> RETO Medida: 20x30cm	UND	15,0000	40,0000
24	15486	BOBINA SACO PLASTICO TRASPARENTE TAMANHO 30X40 Bobina picotada, Rolo com 1000 unidades Produzida em polietileno de alta densidade (PEAD) "FOSCO". É indicado para uso doméstico, comercial e industrial. FUNDO --> RETO Medida: 30x40cm	UND	15,0000	51,3333
25	15864	BOMBONIERE FEITA EM VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, TIPO "CRISTAL", CAPACIDADE: 1.700ML	UNID	5,0000	44,6667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

26	7653	BORRACHA, para panela de pressão, 10 litros	UNID.	5,0000	7,6667
27	5920	BORRACHA, para panela de pressão, 12 litros	UNID.	5,0000	13,0000
28	7654	BORRACHA, para panela de pressão, 22 litros	UNID.	5,0000	27,3333
29	16337	BORRACHA, para panela de pressão, 4,5 litros	UND	5,0000	5,6333
30	16203	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO 30 LITROS COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SUPER RESISTENTE Nº 45 CAPACIDADE :30 LITROS	UND	10,0000	294,0000
31	15287	CAÇAROLA EM ALUMINIO , COM ALÇAS LATERAIS , 3,2 LITROS COM TAMPA	UND	7,0000	173,3333
32	16204	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO 52 LITROS COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SUPER RESISTENTE Nº 55 CAPACIDADE :52 LITROS	UND	10,0000	366,6667
33	16205	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO 67 LITROS. COM ALÇAS DE MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, SUPER RESISTENTE Nº 60 CAPACIDADE : 67 LITROS.	UND	10,0000	410,6667
34	15494	CAIXA HORTIFRUTI EM POLIETILENO VAZADO LATERAIS ARREDONDADAS, PARTE INFERIOR REFORÇADA COM ACABAMENTO NA BASE CENTRAL INFERIOR , EXCLUSIVO PARA CARREGAMENTO MANUAL COM CONFORTO E COMODIDADE ( OMBREIRA) , AREA PARA GRAVAÇÕES NAS QUATRO LATERAIS . DIMENSÕES APROXIMADAS ; COMPRIMENTO ; 56,0 CM, LARGURA ; 36,0 CM ; ALTURA 31,0 CM, A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	10,0000	62,3333
35	15290	CAIXA MUITIUSO ORGANIZADORA 50 LITROS PLASTICA RESISTENTE DE 50 LITROS , COM TAMPA E FECHAMENTO COM TRAVA.	UND	20,0000	82,3333
36	15289	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA 20 LITROS PLASTICA RESISTENTE DE 20 LITROS , COM TAMPA E FECHAMENTO COM TRAVA.	UND	20,0000	42,6667
37	16176	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA 30LITROS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE 30 LITROS COM TRAVA E TAMPA.	UND	20,0000	65,0000
38	15319	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA 80 LITROS PLASTICA RESISTENTE DE 80 LITROS , COM TAMPA E FECHAMENTO COM TRAVA	UND	6,0000	119,6667
39	16206	CAIXA ORGANIZADORA BOX 38 LITROS MULTIUSO, BAIXA , VOLUME 38 LITROS , PLASTICA REFORÇADA , FORMATO QUADRADA , DIMENSÃO 635X 453X 198 MM.	UND	30,0000	60,0000
40	16177	CAIXA PLASTICA FECHADA MONOBLOCO , CAPACIDADE ENTRE 45 E 50 LITROS , CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , COLUNAS E FUNDO INTERNOS ARREDONDADOS , TRANSPARENTE.	UND	10,0000	74,6667
41	16207	CAIXA PLASTICA VAZADA MATERIAL PLASTICO POLIETILENO (PEAD), CAPACIDADE 46 LITROS , CARGA POR CAIXA 25 KG , PESO 1,65 KG. DIMENSÕES INTERNAS, ALTURA 29 CM/LARGURA 32 CM/ COMPRIMENTO 52 CM, DIMENSÕES	UND	30,0000	65,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		EXTERNAS : ALTURA 31 CM/ LARGURA 36 CM /COMPRIMENTO 56CM EM VARIAS CORES .			
42	15288	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS , BEBIDAS ,REFEIÇÕES QUENTES ,FRIAS ,CONGELADAS E MEDICAMENTOS , DE POLIETILENO (PE) ATOXICO ,COM ANTI UV DE ALTO IMPACTO , NA COR AZUL , ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO , COM CAPACIDADE MINIMA DE 35 LITROS;	UND	10,0000	146,6667
43	15487	CAIXA TERMICA TIPO COOLER 28 LITROS COM ALÇA	UND	10,0000	129,6667
44	16208	CALDEIRÃO Nº 50 Nº50 GRANDE ALÇA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA APROX. 109 LITROS	UND	5,0000	496,6667
45	15291	CALDEIRÃO EM ALUMIMIO BATIDO ,COM TAMPA E ALÇA Nº 20	UND	5,0000	336,3333
46	11710	CANECA DE PLÁSTICO ESCOLAR, 300 ML	Unidade	200,0000	4,5000
47	16179	CANECÃO DE ALUMINIO REFORÇADO ,COM ORLA (DOBRA NA BOCA) COM CABO DE BAQUELITE , DIAMETRO CAPACIDADE 1,7 ATE 2 LITROS	UND	15,0000	40,6667
48	16336	Canudo Biodegradável Vitamina Longo (25cm X 5mm) C/ 500	Pacote	10,0000	5,8333
49	5968	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, TAMANHO GRANDE	UNID.	30,0000	14,6667
50	16308	COADOR de pano para café, 100% algodão, tamanho médio tamanho: 15 cm de Diâmetro	Unidade	20,0000	12,8333
51	16180	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX COMPRIMENTO 35 CM	UND	15,0000	37,3333
52	15751	COLHER DE CHÁ INOX	UND	30,0000	4,5000
53	11707	COLHER DE SOPA INOX	Unidade	100,0000	4,6333
54	16209	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO , MATERIAL : POLIESTIRENO - MEDIDAS: 16 CM DE COMPRIMENTO , PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	100,0000	4,6333
55	16211	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMINIO Nº 14 ALTURA: 5,50CMS , DIÂMETRO : 14,00CMS , COMPRIMENTO :47,00CMS , ESPESSURA : 1,50MMS CAPACIDADE : 0,60 LTS	UND	10,0000	41,0000
56	16182	CONJUNTO DE PANELAS CONFECCIONADAS EM ALUMINIO, ACABAMENTO EXTERNO ANTIADERENTE , ACABAMENTO INTERNO ANTIADERENTE STARFLON. ACOMPANHA PANELA DE 16 CM -1,40 L / 1 PANELA DE 18 CM - 2 L / 1 CAÇAROLA DE 18 CM- 2 L / 1 FERVEDOR DE 12 CM - 1 L / 1 FRIGIDEIRA DE 16 CM / 1 FRIGIDEIRA DE 18 CM/ 1 ASSADEIRA BRASIL 22 CM - 1,90 L / 1 ASSADEIRA BRASIL REDONDA 22 CM - 1,80 L / 1 ESPÁTULA ABILITY / 1 COLHER DE ARROZ ABILITY.	UND	8,0000	333,3333
57	16294	conjunto de xicaras de cha 200ml com 6 peças fabricado em material de vidro resistente	Caixa	6,0000	33,3333
58	16215	COPO DE ISOPOR DESCARTAVEL 120 ML , EMBALAGEM CM 100 UNIDADES.	UND	10,0000	18,6667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

59	16216	COPO DE ISOPOR DESCARTAVEL 240 ML 240 ML, EMBALAGEM CM 100 UNIDADES.	UND	10,0000	15,3333
60	16217	COPO DE ISOPOR DESCARTAVEL 300 ML 300ML, EMBALAGEM CM 100 UNIDADES.	UND	10,0000	9,6667
61	15488	COPO DE VIDRO 300 ML Jogo com 6 copos, com 300 ml. Com design tradicional, produzido em vidro cristalino.	UND	13,0000	25,3333
62	15752	COPO DE VIDRO AMERICANO TRANSPARENTE DE 200 ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	30,0000	25,6667
63	16277	COPO DESCARTAVEL LEITOSO 300ML COPO DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 300 ML: EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	500,0000	5,6667
64	16278	COPO DESCARTAVEIS LEITOSO 50ML COPO DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, PCT COM 100 UNID.	Unidade	80,0000	4,0000
65	15753	COPO DESCARTAVEL 200 ML	Pacote	1.000,0000	5,3333
66	16219	COPO MEDIDOR DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, INJETEMP. COM BICO, DESIGN LEVE E PRATICO, CAPACIDADE: 500 ML- ALTURA :16CM - DIAMETRO : 9,5 CM - MATERIAL : PLASTICO.	UND	7,0000	15,6667
67	16279	COPO PARA CALDO COPO PARA CALDO DESCARTÁVEL, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, PCT COM 50 UNID.	UNIDADE	50,0000	12,6667
68	9919	EBULIDOR Aquecedor de Água Mergulhão 2000w, 127v Dimensões do item C x L x A: 16 x 40 x 10 centímetros	UN	10,0000	26,6667
69	16222	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO Nº35 EM ALUMINIO POLIDO REFORÇADO Nº 35 MED. 20CM ALT. 36CM LARGURA.	UND	10,0000	90,0000
70	15295	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO, REDONDO 50 CM DE DIAMETRO	UND	10,0000	81,3333
71	15296	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX PARA 16 PRATOS	UND	8,0000	74,6667
72	16223	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMINIO Nº14 Nº 14 MEDIDAS : ALTURA 5,50CMS , DIAMETRO : 14,00CMS , COMPRIMENTO : 47,00CMS ESPESSURA : 1,50 MMS .	UND	7,0000	42,6667
73	12712	faca de corte n 06 tipo açougueiro com no mínimo 28 cm, selo de garantia composição e informações do fabricante	Unidade	5,0000	9,5000
74	16184	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX 25 CM	UND	10,0000	27,0000
75	15298	FACA DE MESA SERRILHADA INOX	UND	100,0000	8,5000
76	15300	FACA PARA CARNES 10 POLEGADAS COM LAMINA FABRICADA EM AÇO INOX TAMANHO;10 POLEGADAS	UND	10,0000	31,6667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

77	15299	FACA PARA LEGUMES 7 POLEGADAS COM LAMINA FABRICADA EM AÇO INOX TAMANHO 7 POLEGADAS	UND	5,0000	23,3333
78	16225	FACA PEIXEIRA Nº 09 GRANDE COM CABO DE MADEIRA Nº 09	UND	10,0000	20,5000
79	16226	FACA PEIXEIRA Nº 07 CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO Nº 07	UND	10,0000	18,8333
80	16224	FACA PEIXEIRA Nº5 CABO DE MADEIRA TAMANHO PEQUENO Nº 5	UND	10,0000	12,5000
81	9377	FILTRO DE BARRO 03 VELAS Filtro De Barro 10 Litros com 3 Boias e 3 Velas Tripla Ação Características: Filtro de barro com capacidade de armazenar 10 litros de água em cada reservatório. Durabilidade e qualidade água naturalmente fresca e saudável, feito à mão em argila e reduz impurezas presentes na água. Especificação do Filtro: Produto com certificação INMETRO em purificação. Capacidade: 10 litros por reservatório. Medidas: Altura 61 cm e Diâmetro 24 cm. Peso: aprox. 13,3 kg. Garantia: 06 meses contra defeito de fabricação. Itens incluso: 01 Manual de uso e montagem (produto de fácil montagem). 03 Velas tripla ação (velas com porcas e arruelas de vedação). 03 Boias de para duplicar a capacidade do filtro. 01 Torneira. 01 Reservatório superior. 01 Reservatório inferior. 01 Tampa.	UNID	10,0000	211,6667
82	14502	FILTRO DE PAPEL PARA SUPORTE, DESCARTÁVEL, Nº103, CAIXA CONTENDO 30 UND	Caixa	50,0000	5,6667
83	15301	FORMA DE GELO COM FUNDO FLEXIVEL DE SILICONE , COM 12 CUBOS	UND	12,0000	11,5000
84	5952	FÓSFORO para cozinha, corpo de madeira, tipo longo, pacote com 10 caixas com 40 palitos cada	PACOTE	5,0000	6,0000
85	16195	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE frigideira de aluminio com revestimento antiaderente com diametro minimo de 28 cm, altura minima 4 cm, espessura minima 3 mm, cabo de baquelite sem tampa .	UND	10,0000	58,3333
86	7401	GARFO DE MESA INOX 2602	UNID.	100,0000	5,1633
87	13359	GARFO DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES	Unidade	100,0000	4,6333
88	11708	GARFO INOX DE MESA	Unidade	100,0000	6,3300
89	15302	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	15,0000	40,0000
90	16185	GARRAFA TERMICA MATERIAL INOX , COR INOX , SISTEMA CORTA PINGOS E MOLA DUPLA DE BOMBEAMENTO , CAPACIDADE 1,8 LITROS	UND	5,0000	130,0000
91	15303	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	UND	15,0000	103,3333
92	7415	GARRAFA TERMICA 5L Especificação: material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, copo para beber, alça ergonômica, maior durabilidade e conservação térmica- Capacidade: 5 litros- Dimensões: 31x21x21 cm	UNID.	15,0000	148,3333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

93	16227	GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL 20 LITROS VASILHAME DE PLASTICO RESISTENTE	UND	20,0000	14,3333
94	5954	GUARDANAPO de papel 21x22 cm pacote com 50 unidades cada	PACOTE	100,0000	4,0000
95	5956	Isqueiro a gás, grande, (tipo bic)	UNID.	60,0000	7,6667
96	16187	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 1 LITRO	UND	10,0000	13,6667
97	15304	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS COM TAMPA , DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 2 LITROS	UND	12,0000	54,3333
98	15305	JARRA DE PLASTICO 5 LITROS COM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 5 LITROS.	UND	20,0000	36,6667
99	15320	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 1,5 LITROS Jarra fabricada em vidro transparente, liso, em formato retangular ou redondo, com capacidade de 1,5 litros, com alça, tampa com mecanismo para saída da bebida.	UND	15,0000	32,3333
100	16228	JARRA PARA SUCO DE VIDRO 1,700 LITROS APROX .1.700 LITROS .	UND	5,0000	50,6667
101	13146	JOGO DE COPO Material: vidro Capacidade: 270 ml Jogo com 6 peças	Unidade	6,0000	31,0000
102	16189	JOGO DE XICARAS 60ML DE CAFÉ , 60 ML ACOMPANHA PIRES , CONFECCIONADA EM PORCELANA , CONJUNTO COM 12 PEÇAS , COR BRANCA.	UND	6,0000	57,3333
103	16229	LIXEIRA DE PIA COM TAMPA MATERIAL PLASTICA 2,7 LITROS	UND	15,0000	14,0000
104	12713	Marmita Marmitex Redonda De Isopor N 8 - 100 Unidades 750ml	Unidade	50,0000	35,0000
105	16230	PALITO DE BAMBU (TIPO PALITO CHURRASCO ) APROXIMADAMENTE 20CM, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	10,0000	4,1333
106	9599	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNIDADE	10,0000	190,0000
107	12083	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	Unidade	5,0000	606,6667
108	10599	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	UN	5,0000	149,6667
109	9601	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNIDADE	10,0000	176,6667
110	16231	PAPEL ALUMINIO 7,5 M MEDINDO 7,5 M	UND	60,0000	5,6333
111	7621	PAPEL ALUMINIO ROLO 45x75cm	UNID.	20,0000	5,3000
112	7615	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE APROXIMADAMENTE 22x20cm CADA UMA	PACOTE	100,0000	9,6667
113	16232	PENEIRA PLASTICA PARA COZINHA 35 CM	UND	10,0000	17,6667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

114	16233	PILÃO EM PLASTICO REFORÇADO , TAMANHO MEDIO.	UND	5,0000	19,3333
115	15309	PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 300 METROS X 38 CM LARGURA PARA EMBALAR ALIMENTOS.	ROLO	20,0000	35,0000
116	16234	PORTA GUARDANAPO ALUMINIO TAMANHO MEDIO	UND	15,0000	27,7667
117	15310	POTE DE MANTIMENTOS PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS AVULSA	UND	20,0000	36,3333
118	15755	POTE PLÁSTICO DE 02 QUILOS COM TAMPA	UND	5,0000	8,6667
119	16191	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL COM TAMPA , TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250 ML , EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	UND	20,0000	15,8300
120	16192	POTE PLASTICO DESCARTAVEL 500ML COM TAMPA , TRANSPARENTE , CAPACIDADE 500 ML , EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES.	UND	20,0000	21,6667
121	16237	PRATO DE VIDRO RASO APROXIMADAMENTE 32 CM.	UND	25,0000	9,1667
122	15311	PRATO DESCARTAVEL 15CM PACOTE COM 10 UND PRATO RASO	Pacote	300,0000	3,4000
123	15312	PRATO DESCARTAVEL FUNDO EMBALAGEM COM 10	Pacote	300,0000	3,3333
124	9945	PRATO ESCOLAR	UN	100,0000	4,8333
125	15499	PRATO FUNDO DE VIDRO COR ESCURA	UND	50,0000	8,8333
126	15498	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	50,0000	8,8333
127	15500	PRATO FUNDO INOX APROX 21 CM DE DIAMETRO.	UND	10,0000	16,3333
128	11718	RALADOR UNIVERSAL INOX TIPO (TRAMONTINA)	Unidade	10,0000	18,3333
129	16238	RALO EM ALUMINIO 4 FACES	UND	15,0000	17,0000
130	16239	RECIPIENTE ( SALEIRO) PLASTICO PARA ACONDICIONAR SAL, COM TAMPA . CAPACIDADE 1K.	UND	10,0000	9,1633
131	16240	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS Kit Instalação Gás Cozinha Botijão Glp Completo Acessório = Mang. 1,25 m, e 2 braçadeiras *Vazão = 1Kg/h glp, *Pressão de entrada = 7,0 bar, *Pressão de saída = 2,8 kpa, *Conexão de entrada = Borboleta P13, *Conexão de saída = Registro bico 3/8 bm Validade: 5 Anos, Possui Certificado de Qualidade	UND	10,0000	44,4333
132	16241	ROLO PARA MASSA EM MADEIRA MOVEL , DIAMETRO 5CM , COMPRIMENTO 44 CM	UND	30,0000	18,6667
133	7617	SACO PARA PIPOCA COR BRACA, MEDINDO 8x13 PACOTES COM 1000 UNIDADES	PACOTE	30,0000	12,6667
134	16242	SACO PLASTICO HOT DOG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	30,0000	9,8333
135	7662	SACO TRANSPARENTE 45x85cm BOBINA DE PLÁSTICO, INDICADOS PARA DIVERSAS UTILIDADES E PRODUTOS, E OFERECEM DURABILIDADE E RESISTENCIA A RASGO E À	UNID.	10,0000	1,6667



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
 TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		PERFURAÇÕES. TAMANHO 45x85cm COM 0,05mm DE ESPESSURA, ROLO COM 1000 UN			
136	15315	SACOLA PLASTICA 29X39 PACOTE COM 1.000 UNIDADES ALÇA CAMISETA BRANCA E PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PIGMENTADO NA COR BRANCA	Pacote	6,0000	78,3333
137	15318	SUPORTE DE METAL CROMADO PARA COADOR DE CAFÉ 17CM X 19CM Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 17X19Cm Alta durabilidade. Suporte confeccionado em Aço Galvanizado de Ótima qualidade, brilho e durabilidade. Altura: 490mm Comprimento: 190mm Largura: 170mm	UND	12,0000	19,0000
138	14503	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, MATERIAL POLIPROPILENO, Nº 103	UND	10,0000	9,3300
139	16280	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 200ML. FABRICADO EM AÇO INOX E ACRÍLICO TRANSPARENTE, JÁ ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	15,0000	57,0000
140	9979	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL SUPORTE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL.	UN	5,0000	26,3333
141	9767	TABUA DE CARNE FABRICADA EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 22X44 CM	UN	10,0000	55,6667
142	16245	TABUA PARA CORTE EM PLASTICO POLIPROPILENO MEDIDA 22X40CM	UND	10,0000	54,0000
143	16338	Tapete de tear - Confeccionado em tear - Feito com fios de algodão - Fácil de limpar	UNIDADE	60,0000	173,3333
144	6120	TORNEIRA PARA FILTRO confeccionada em material plástico.	UNID.	15,0000	14,2667
145	6078	VELA PARA FILTRO Produto natural composto exclusivamente de produtos minerais e produzido com sistema de massa úmida e queimada a 1150°C, proporcionando a microporosidade adequada para manter a água pura.	UNID.	50,0000	10,3000
146	10247	Vela; de Parafina; Tipo Palito; Medindo (250 x 22) Mm (comprimento x Diâmetro); Pavil Em 100% Algodão; Na Cor Branca; Formato Cilindrico; cx com 8 unidades	Caixa	30,0000	10,0000
147	16247	XICARA DE LOUÇA PARA CAFE COM 246 ML COM PIRES	UND	25,0000	17,6667
148	15502	XICARA PARA CHÁ TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	10,0000	24,0000
149	16197	BACIA GALVANIZADA 16,3 LTS Nº24 , 61 CM LARGURA 15 CM ALTURA CAPACIDADE DE 16,3 LTS	UND	10,0000	296,0000
150	17071	Cortina 3m/1,60m com blackout cor Salmão Sendo composta de 02 Partes (MATERIAIS: Base: 100% Policloreto de Vinila (PVC) - 100% blackout Parte Externa em tecido Voil: 100% Poliéster * Não acompanhado o varão)	Unidade	6,0000	150,0000
151	17075	Cortina 3m/2,0m com blackout cor cinza com voil branco Sendo composta de 02 Partes (MATERIAIS: Base: 100% Policloreto de Vinila (PVC) - 100% blackout Parte Externa em	Unidade	20,0000	165,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br**

		tecido Voil: 100% Poliéster * Não acompanhado o varão)			
152	14288	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 400ML	UND	10,0000	42,3300
153	16857	Faqueiro Inox 24 PEÇAS -Composto por 24 peças em aço inox de alta durabilidade, - Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça. - Facas: bom poder de corte e grande durabilidade. - Garfos, colheres e colheres para chá: a espessura do aço e a estampagem das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações.	KIT	5,0000	91,3333
154	16862	Jogo De Panelas 5 Peças Antiaderente 5 Caçarolas com os diâmetros de 16 cm, 18 cm, 20 cm, 22 cm e 24 cm. Produzido em alumínio, com revestimento em antiaderente Techflon	KIT	5,0000	165,3333
155	16861	Jogo Kit 5 Panelas Em Alumínio Batido Legítimo Borda Grossa CADA PEÇA CONTÉM SUA TAMP. Itens Inclusos:01 Caçarola Alumínio Fundido Polída Alça Madeira 24cm. 01 Caçarola Alumínio Fundido Polída Alça Madeira 22cm. 01 Caçarola Alumínio Fundido Polída Alça Madeira 20cm. 01 Caçarola Alumínio Fundido Polída Alça Madeira 18cm. 01 Caçarola Alumínio Fundido Polída Alça Madeira 16cm.	KIT	5,0000	583,3333
156	17064	Kit Escovas para lavar Mamadeira e Bico: Macia e sem arames, o limpador de bicos e bebedores remove resíduos de maneira eficiente sem causar danos.	kit	10,0000	16,6667
157	17067	Lençol avulso para berço com elástico 100% algodão cores claras e variadas COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MACIO, ANTIALÉRGICO. FIO PENTEADO, KIT COM 2 PEÇAS CONTENDO: 01 LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO (PARA COLCHÃO DE 70CM X 130CM X 12CM.) 01 FRONHA (VESTE TRAVESSEIRO DE ATÉ 30CM X 40CM) MOTIVO INFANTIL.	Unidade	50,0000	19,0000
158	17068	Lençol avulso para cama de solteiro com elástico 100% algodão cores claras e variadas	Unidade	35,0000	55,0000
159	16858	Lixeira Inox com Pedal e Balde, 20 litros, Aço Inox	Unidade	20,0000	113,3333
160	17063	Mamadeira grande 140ml, com opção nas cores rosa e azul: Composição: frasco, disco, tampa e capuz em polipropileno; bico em silicone.	Unidade	30,0000	25,0000
161	17062	Mamadeira grande 240ml com opção nas cores rosa e azul: Composição: frasco, disco, tampa e capuz em polipropileno; bico em silicone.	Unidade	30,0000	46,6667
162	17061	Mamadeira grande 330ml com opção nas cores rosa e azul: possui um design anatômico, é perfeita para os bebês com mais de seis meses. Possui alças removíveis, a mamadeira pode ser facilmente segurada pelos pequenos, garantindo mais conforto no momento da alimentação. Para líquidos poucos consistentes, o bico big ortodôntico em silicone encaixa perfeitamente na boca do bebê, auxiliando no desenvolvimento natural da sucção e da mandíbula devido ao seu formato.	unidade	30,0000	70,0000
163	17065	Manta lisa solteiro: Cobertor 2,20m x 1,50m Características: cores variadas, Mantinha de microfibra, Produto todo liso	Unidade	30,0000	59,3333



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br**

		Toque felpudo, com toque aveludado de pelúcia Tecido Microfibra Composição 100% Poliéster			
164	17066	Manta para bebê: DE MICROFIBRA - O TECIDO MICROFIBRA DEVE TER CARACTERÍSTICAS TOQUE SUAVE E MACIA, PERMITIR TROCAS TÉRMICA, RESPIRABILIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SOLIDEZ AS CORES, CONFORTO, SECAGEM RÁPIDA, BOM CAIMENTO, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, TRANSPIRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DE MEDIDAS APROXIMADAS 1,10X0,90M MATERIAL MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO/ANTIÁCARO. COR LISA (SE ESTAMPA) CORES VARIADAS	Unidade	50,0000	31,6667
165	16860	Plástico Filme De Pvc Transp 28cm X 15metros	UNIDADE	40,0000	7,9667
166	15754	PLÁSTICO PARA MESA Nº 02 FLANELADO	METRO	100,0000	8,1667
167	15489	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA , 1,40 Nº 02	METRO	100,0000	4,6833
168	16335	Processador E Batedor Manual De Alimentos 5 Lâminas Grande Características Do Produto - Material: Acrílico E Aço Inoxidável - Possui CINCO Lâminas Inox Para Corte - Acionamento Giratório Através De Corda Retrátil - Processa Os Alimentos De Forma Rápida E Eficiente - Formato Anatômico E Prático - Não Deixa Pedacos Grandes Após O Processamento - Fácil Manuseio Dimensões: Altura: 9 Cm Diâmetro: 12 Cm - CORES VARIADAS	UNIDADE	10,0000	36,0000
169	16246	SUPORTE DE FERRO PARA FORNO Á GÁS TITAHYUM SUPER. SUPORTE COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA ESCURO . LARGURA -648MM . ALTURA -823MM, PROFUNDIDADE -634M	UND	4,0000	210,0000
170	17069	Toalha de rosto100% algodão brancas	Unidade	30,0000	32,3333
171	17076	Touca de plástico para banho infantil	Unidade	30,0000	4,1667
172	16859	Bandeja Inox Lisa MEDIDAS APROXIMADAS ( Dimensões: 22 x 12 x 1,5cm;) - Material: Aço Inoxidável;	Unidade	10,0000	98,3333
173	14289	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, COM RESERVATORIO PARA 400ML	Unidade	10,0000	25,6633
174	15314	RELOGIO DE PAREDE REDONDO,	UND	15,0000	37,3333
175	19672	BABADOR INFANTIL FELPUDO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO/FORRO DE PVC, DIMENSÕES 25CMX19CM. BABADOR INFANTIL FELPUDO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO/FORRO DE PVC, DIMENSÕES 25CMX19CM. DETALHES ACABAMENTO DE VIÉS, DIVERSAS ESTAMPAS.	UNIDADE	50,0000	14,6667
176	19687	JOGO DE CAMA PARA BERÇO COMPOSTO POR: LENÇOL C/ ELÁSTICO, VIROL, FRONHA P/ BERÇO . 3 PEÇAS LENÇOL EM PERCAL COR LISA COM ELÁSTICO, VIROL EM ESTAMPAS INFANTIS, CORES SORTIDAS (COM ADORNOS INFANTIS)	KIT	10,0000	130,0000
177	19688	CORTINA BLACKOUT - 3 M X 1,2 M - CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT (COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER ), LISO, GRAMATURA MÍNIMA DE 215 GRAMAS POR M², COR SIMILAR AO PANTONE 15-0000 TPX -	Unidade	26,0000	148,3333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		CORES VARIADAS; - COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA; - DISTÂNCIA ENTRE OS ILHÓS É DE 10 CM A 12 CM, APROXIMADAMENTE;			
178	19689	VARÃO DE FERRO 3 METROS, REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO 28 MM, COR TABACO; - COM PONTEIRA SIMPLES NA COR TABACO E COMPATÍVEIS DE FORMA A EVITAR QUE A CORTINA ESCORREGUE PARA FORA DO VARÃO, ILHÓS DE PVC, FORMATO REDONDO GRANDE, COR TABACO, E SUPORTE EM PVC NA COR TABACO.	KIT	10,0000	49,3333
179	19691	Kit varão simples para cortina 2,5 metros 28mm cores variadas Ponteiras e suportes em plástico na mesma cor do varão. Varão fabricado em ferro e revestido de PVC, garantindo qualidade e proteção a cor. 2 ponteiras para varão. Kit varão para cortina simples com 2,50 metros de comprimento	KIT	10,0000	24,0000
180	19692	Kit varão simples para cortina 1,5 metros 19mm cores variados Acompanha kit com 3 suportes para instalação e buchas. Varão fabricado em ferro e revestido de PVC, garantindo qualidade e proteção a cor. 3 suportes com buchas de instalação.	KIT	10,0000	24,0000
181	19690	Kit varão simples para cortina 2 metros 19mm Cores variadas 2 ponteiras para varão 3 suportes com buchas de instalação Ponteiras e suportes em plástico na mesma cor do varão.	KIT	10,0000	24,0000
182	19693	CORTINA BLACKOUT 1,30 X 3,90 (AXL). EM TECIDO ESPECIAL, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADOS	Unidade	20,0000	148,3333
183	19694	CORTINA BLACKOUT 1,60 X 2,40 (AXL). EM TECIDO ESPECIAL, 100% POLIÉSTER, NA CORES VARIADAS, COM ILHOSES CROMADOS.	Unidade	15,0000	153,3333
184	19695	EDREDOM SOLTEIRO. 240X150CM COR: variadas TECIDO: MICROFIBRA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. UND	Unidade	25,0000	91,3333
185	19696	FORRO MESA ENCERADO DIMENSÕES DO PRODUTO: ÚNICO, MATERIAL PVC COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 1.40M, QUANTIDADE : 1 ROLO, TAMANHO DO PACOTE 30MT	ROLO	5,0000	74,0000
186	19697	FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO 50X70 CM, CORES VARIADAS	Unidade	35,0000	13,6667
187	19698	JOGO DE TOALHA CORES VARIADAS 1 Toalha de Banho 360g/m <sup>2</sup> : Tamanho 70cm x 1,30m, Composição 100% Algodão, Gramatura 360g/m <sup>2</sup> ; 1 Toalha de Rosto 360g/m <sup>2</sup> : Tamanho 50cm x 70cm, Composição 100% Algodão, Gramatura 360g/m <sup>2</sup> ;	KIT	20,0000	56,6667
188	19699	MANTA DE CASAL 100% MICRO FIBRA - ANTI- ALÉRGICO, TOQUE AVELUDADO,COSTURADO NOS QUATRO LADOS COM COSTURA DUPLA , CORES NEUTRAS E VARIADAS.	Unidade	20,0000	75,3333
189	6059	PANO DE PRATO, 100% algodão, cor branca alvejado, tamanho extra grande	UNID.	100,0000	6,0000
190	19700	PANO DE PRATO ATOALHADO Cores Sortidas e Acabamento excelente, Qualidade Premium, Medidas: 48cm x 69cm,	Unidade	50,0000	7,8000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		acabamento em overloque colorido nas laterais e costura reforçada			
191	772	PANO, de copa, aberto, 100% algodao, alvejado, sem estampa,dimensoes 70 x 50 cm e peso 70 g Etiqueta com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unid.	30,0000	5,1667
192	19701	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO, MEDINDO 0,70 X 130M, COM 440 G/M², CORES CLARAS.	Unidade	80,0000	55,0000
193	17070	Toalha de banho 100% algodão brancas	Unidade	30,0000	51,3333
194	19702	TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM 100% POLIÉSTER, MEDIDAS 70 CM X 115 CM COM ESTAMPAS DE PERSONAGENS TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA COM 100% POLIÉSTER, MEDIDAS 70CMX115CM COM ESTAMPAS DE PERSONAGENS OU EXCLUSIVAS PARA ANIMAR AS CRIANÇAS	Unidade	100,0000	42,6667
195	19703	TOALHA DE ROSTO COLORIDA FIO PENTEADO CANELADO, VOLUMOSO, CONFORTÁVEL, MACIO, SUAVIDADE, ÓTIMA ABSOR TOALHA DE ROSTO COLORIDA FIO PENTEADO CANELADO, VOLUMOSO, CONFORTÁVEL, MACIO, SUAVIDADE, ÓTIMA ABSORÇÃO E FIBRAS LONGAS, RESISTENTE E O DESIGN MODERNO E SOFISTICAÇÃO E COM AS MEDIDAS 48 CM X 85 CM	Unidade	200,0000	33,3333
196	19704	TRAVESSEIRO BEBÊ INFANTIL - ANTI SUFOCANTE COM MELHOR RESPIRAÇÃO DO BEBÊ, MEDIDAS - COMPRIMENTO 29CM - LARGURA 19CM - ESPESSURA 3CM COMPOSIÇÃO - 100% ALGODÃO - ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO PERFURADA, ACOMPANHA COM A CAPA BRANCA	Unidade	25,0000	28,3333
197	17659	TRAVESSEIRO BRANCO TAMANHO PADRÃO, FIRME	uni	30,0000	40,0000

### 3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos.

4.2. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.3. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, pelo seu pagamento.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

### **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CE \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADOCIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)**

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante

**OBS. Além do preenchimento da proposta física neste modelo, as empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (através de CD ou Pen-drive) a qual será disponibilizada em conjunto com o edital, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **022/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **022/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023 objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para a manutenção dos diversos setores da prefeitura de Couto de Magalhães de Minas-MG**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **022/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **022/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 022/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial **022/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

***Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2023

PROCESSO Nº **067/2023**

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº **022/2023**

O ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., com sede na ....., N° ....., Bairro ....., ...../MG, neste ato representado por seu Prefeito, ....., e a \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº 067/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca

#### II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Obras da prefeitura de Couto de Magalhães de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Couto de Magalhães de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Couto de Magalhães de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br**

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Couto de Magalhães de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°09/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 09/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 067/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**

Representante da Empresa

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº **022/2023**

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, por meio do email: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ